

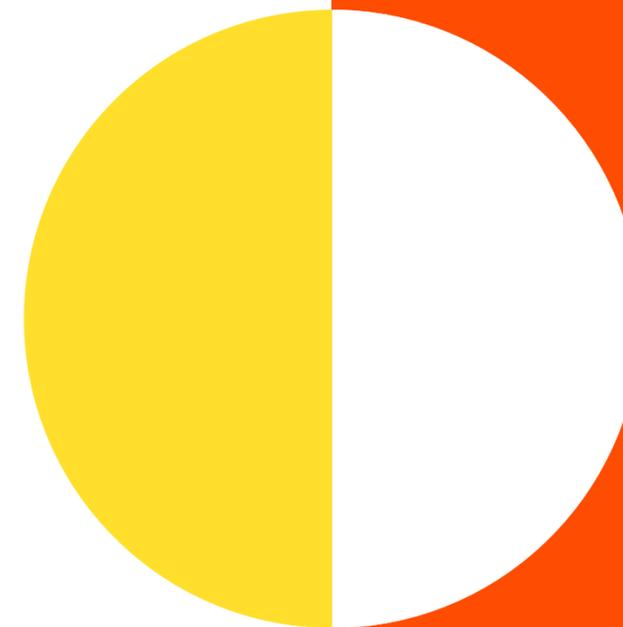


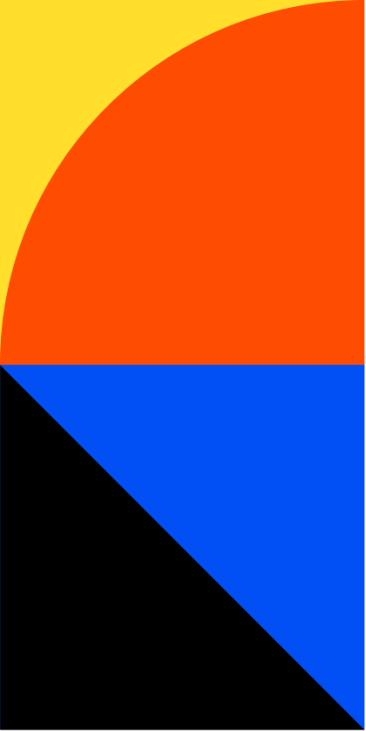
POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

**equitativa, inclusiva e
com aprendizagem ao
longo da vida**



DECRETO N° 10.502/2020





APRESENTAÇÃO

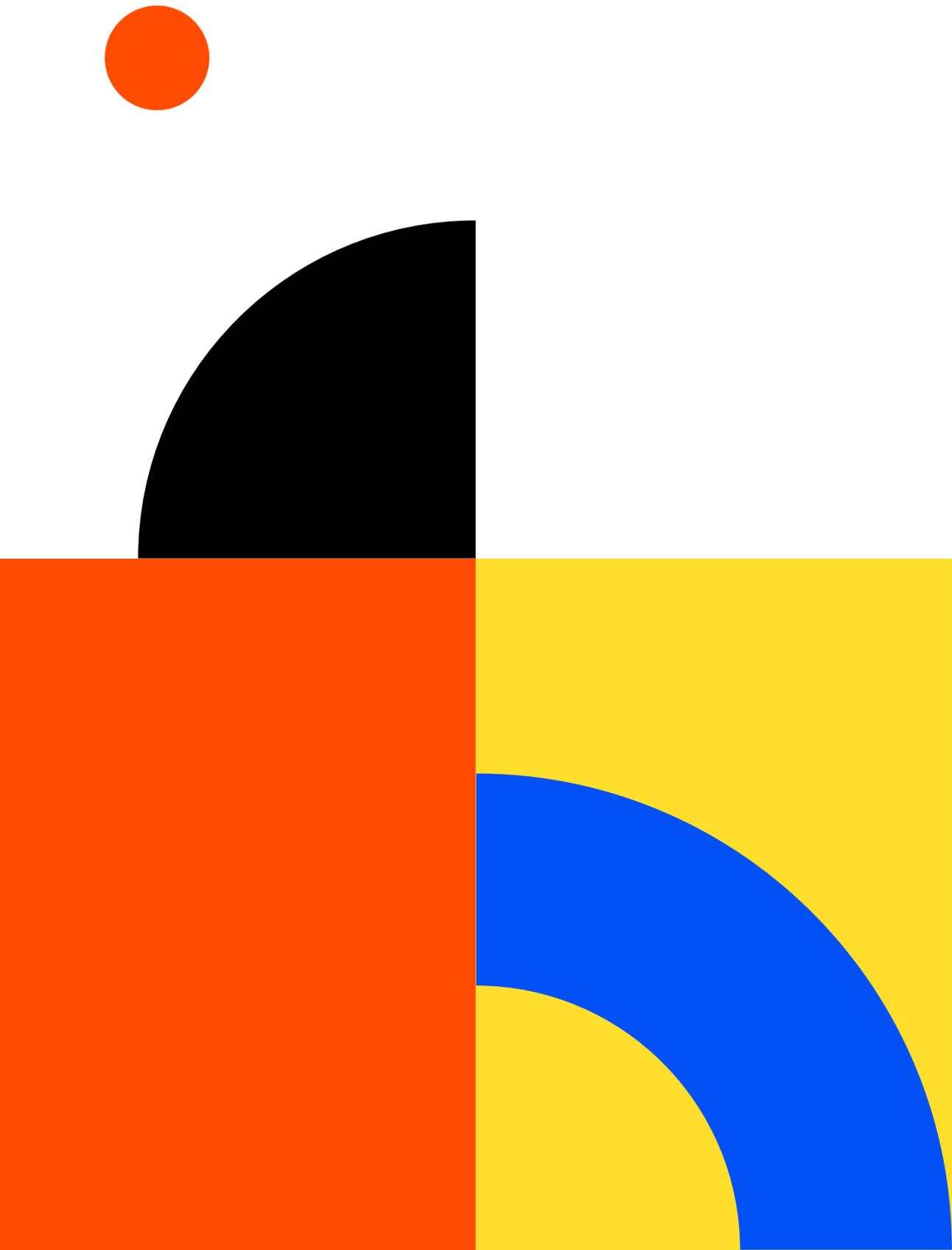
No dia 30/09, o Decreto nº 10.502/2020 foi promulgado, instituindo a Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

A referida política, que vem sendo gestada desde 2018 com o pretexto de atualização da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), causou enorme perplexidade e inquietação popular por seu teor segregacionista, retrógrado, privatista, isolacionista e autoritário.



A "nova" PNEE é, a nosso ver, a revitalização de velhas práticas discriminatórias, cujos efeitos foram amplamente pesquisados e evidenciados.

Sob alegação de "direito de escolha", a política traveste a violência da exclusão em discurso palatável e de boas intenções, explicitando, por um lado, sua fragilidade teórica e, por outro, sua manipulação perversa dos termos próprios da inclusão, a fim de simular um alinhamento com a luta pela educação inclusiva e sociedade democrática.



**O que dizem
as instituições
públicas e
organizações
da sociedade
civil?**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS – AMPID

“ ... afronta desmedida à Constituição da República, à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e à Lei nº 13.146/2015, em flagrante retrocesso às conquistas obtidas em relação ao direito humano à Educação Inclusiva.



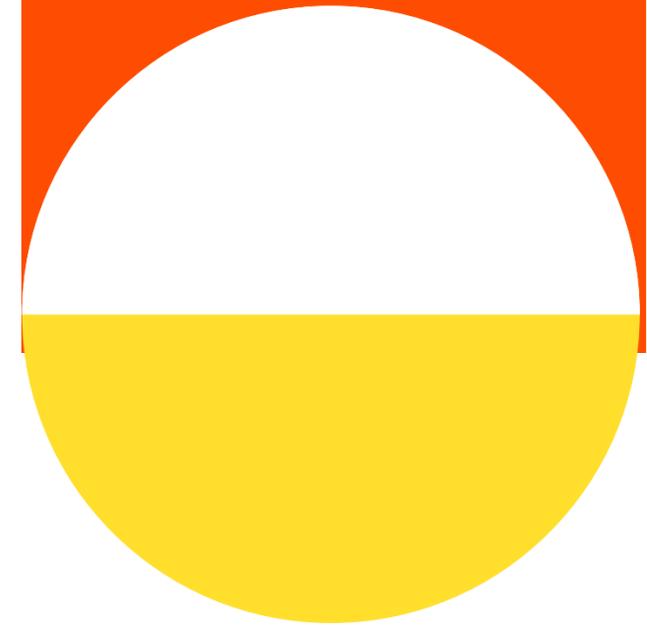


COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS

Não se pode admitir que a discussão acerca do “direito de escolha” das famílias, sirva de justificativa para a implementação de uma política de educação Inconstitucional e que viola de forma patente os compromissos já assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional ...

INSTITUTO JÔ CLEMENTE

“ ... contraria todos os esforços empreendidos por diversos grupos de pessoas com deficiência e suas famílias, bem como o de organizações de pessoas com deficiência, a fim de que em nosso país, os estudantes público alvo da Educação Especial não sofressem discriminação e violação de seus direitos...



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

... os marcos legais partem do pressuposto de uma política de educação inclusiva, onde a educação especial deve ser vista como modalidade de ensino transversal. Isso significa que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado são complementares e, portanto, a formação de estudantes com deficiência devem ocorrer em sala de aula regular. Para isso, as escolas e os sistemas de ensino, por meio do Projeto Político-Pedagógico (PPC), organizam diversas estratégias para garantir o acesso e a permanência dessas(es) estudantes à sala de aula e a uma educação inclusiva e de qualidade.

<https://site.cfp.org.br/mudanca-na-politica-de-educacao-especial-e-retrocesso-e-segregacao-entenda-posicionamento-do-cfp/>

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO - AMPED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ABPEE

“ ... o referido Decreto, em consonância ao projeto de desmonte do Estado, induz à privatização da educação. Também consideram que, ao retomar o modelo biomédico de deficiência, o documento intensifica processos de segregação e discriminação dos sujeitos da educação especial.

<https://anped.org.br/news/anped-e-abpee-denunciam-retrocessos-em-nova-politica-de-educacao-especial-lancada-pelo-governo>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)
COMITÊ FIOCRUZ PELA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL (OBEE)
ACOLHEDOWN

Ao localizar no pressuposto da inclusão ou na “insuficiência da escola” a justificativa para não garantir o direito à convivência entre as diferenças, o presente decreto estigmatiza, exclui e segrega as pessoas com deficiência.

A defesa da dignidade e da equidade implica o reconhecimento da deficiência como parte da experiência humana e da demonstração de que o acesso às políticas e serviços em igualdade de condições com as demais pessoas são valores a serem afirmados.

<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/nota-de-repudio-ao-decreto-no-10-502-de-30-de-setembro-de-2020-que-institui-a-politica-nacional-de-educacao-especial/52894/>



REDE BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REDE-IN

“ O Brasil precisa de investimento em educação inclusiva [...] a fim de assim criar um ambiente educacional justo e profícuo para todos. A criação de tal ambiente, contudo, não ocorrerá se os investimentos – que deveriam ser direcionados à escola pública e regular, de maneira prioritária – forem, agora, destinados a instituições especializadas.

<https://ampid.org.br/site2020/posicionamento-da-rede-in-a-respeito-da-nova-politica-nacional-de-educacao-especial/>



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DE SÃO PAULO

“ Se a adesão à nova política é voluntária, pode-se entender que não há uma obrigatoriedade do setor público em garantir em sua rede pública de educação regular as condições necessárias de acolhimento das pessoas com deficiência, que exigem constantemente novos recursos materiais e humanos. No dia a dia da educação, o que veremos será a adesão de quem quer e pode com os recursos que tem. Em outras palavras, o setor privado.

<https://ampid.org.br/site2020/posicionamento-da-rede-in-a-respeito-da-nova-politica-nacional-de-educacao-especial/>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA AÇÃO PELOS DIREITOS DAS PESSOAS AUTISTAS

Embora o Decreto fale em aprendizado ao longo da vida, não trata da transversalidade da educação especial desde a Educação Infantil até a Educação Superior, da Educação de Jovens e Adultos ou da Educação Técnica e Profissionalizante. Em vez disso, se limita a colocar a Universidade no papel de prestadora de serviços e de produtora de conhecimento sobre deficiência...

<https://abraca.net.br/manifesto-de-repudio-ao-decreto-no-10-502-2020/>

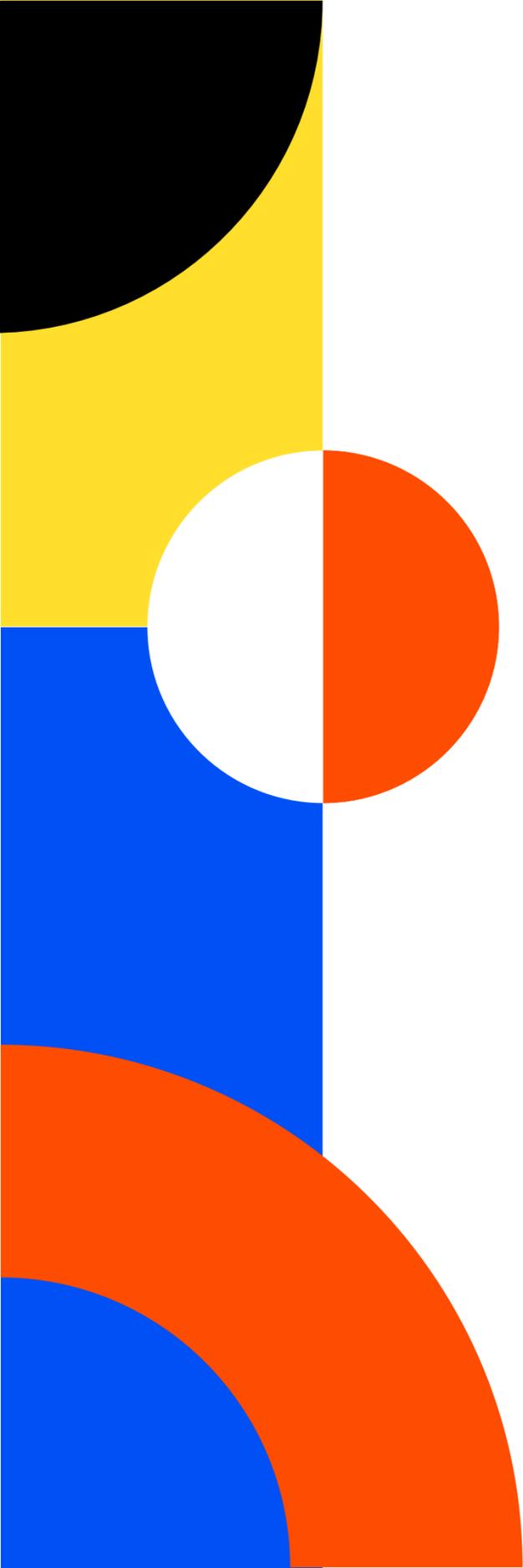


CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO



“Nova” Política Nacional de Educação
Especial é anacrônica e privatista

https://anped.org.br/sites/default/files/images/nota_pnee_-_decreto_10502.pdf



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA NEI/CAP-UFRN
SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE SIA-UFRN
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DFPE/CE-UFRN
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DPEC-CE-UFRN
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS DO NEI/CA-UFRN



O decreto faz retroceder pelo menos 30 anos de conquistas e de direitos das pessoas com deficiência.

Não há possibilidade de escolha quando as diferenças ainda são vistas e tratadas como ineficiência, faltas ou incapacidade.

<https://www.adurn.org.br/midia/noticias/13702/nei-nota-de-repudio-contra-o-decreto-10-502-de-30-09-2020-da-politica-nacional-de-educacao-especial-do-governo-federal>

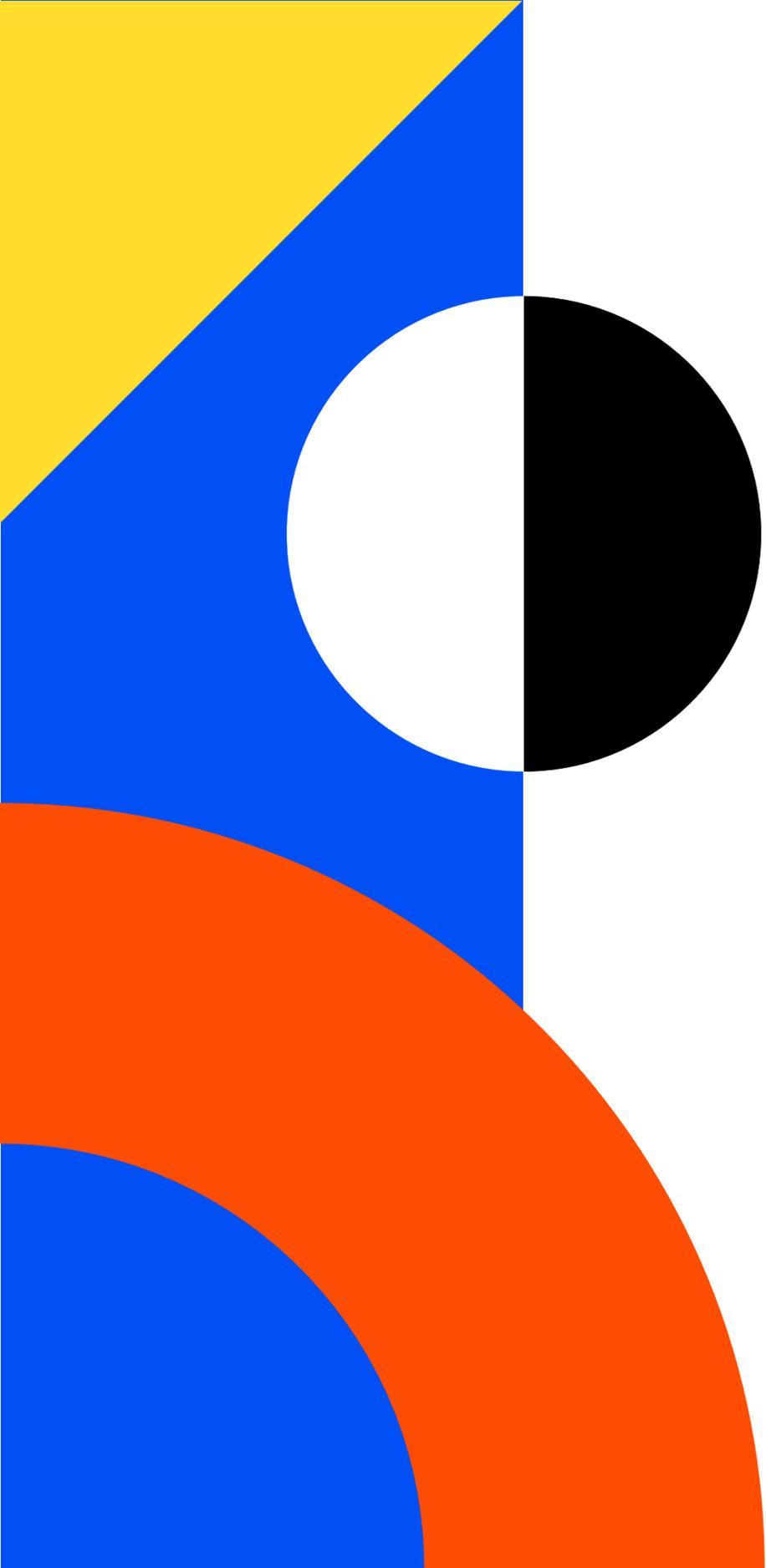
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA NEI/CAP-UFRN
SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE SIA-UFRN
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DFPE/CE - UFRN
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DPEC-CE – UFRN
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS DO NEI/CAP-UFRN



Aprendemos a respeitar singularidades, diferenças, diversidades a partir da convivência e não se apartando dela.

<https://www.adurn.org.br/midia/noticias/13702/nei-nota-de-repudio-contra-o-decreto-10-502-de-30-09-2020-da-politica-nacional-de-educacao-especial-do-governo-federal>





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA AÇÃO PELOS DIREITOS
DAS PESSOAS AUTISTAS



... não existe inclusão não benéfica.
Se não é benéfico, não é inclusão.

Todos os alunos, com e sem
deficiência, se beneficiam
diretamente da educação inclusiva. ”

<https://abraca.net.br/manifesto-de-repudio-ao-decreto-no-10-502-2020/>

LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ENSINO E DIFERENÇA
(LEPED/FE/UNICAMP)

A “nova” política de educação especial de nova só tem a data e o nome, pois o que defende se configura como mera reforma, trazendo de volta práticas outrora fracassadas e inconstitucionais...

<https://inclusaoja.files.wordpress.com/2020/10/carta-convocacao-contra-desmonte-da-pneepei.pdf>



Manifestações

Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO).
Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência
Observatório de Educação Especial e Inclusão Educacional (ObEE) e AcolheDown

Associação Brasileira para Ação pelos Direitos das Pessoas Autistas (ABRAÇA).

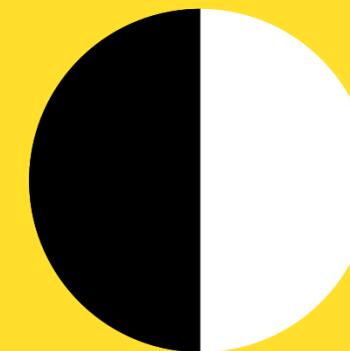
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) -
Grupo de trabalho de Educação Especial (GT15).
Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial (ABPEE).

Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos
Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos – AMPID

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Centro Síndrome de Down - CESD

Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul -
Sindicato dos Trabalhadores em Educação - CPERS



Manifestações



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Conselho Federal de Fonoaudiologia

Conselho Federal de Psicologia

Conselho Regional de Fonoaudiologia de São Paulo

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná - Comissões de Psicologia Escolar e Educacional, e Núcleo da Pessoa com Deficiência da Comissão de Direitos Humanos

Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (EFLCH) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down

Manifestações

Grupo de Pesquisa Formação, Pesquisa-Ação e Gestão de Educação Especial da Universidade Federal do Espírito Santo (GRUFOPEES – CNPq/UFES).

Grupo de Pesquisa Políticas em Educação: Formação, Cultura e Inclusão – GRUPEPE - UFF

Observatório de educação: violência, inclusão e Direitos Humanos

Instituto Jô Clemente

Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença (LEPED) Faculdade de Educação – FE Universidade Estadual de Campinas – Unicamp

Núcleo de Educação da Infância, NEI/CAP-UFRN

Secretaria de Inclusão e Acessibilidade, SIA - UFRN

Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE/CE - UFRN

Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC-CE – UFRN

Associação dos Pais e Responsáveis do NEI/CAP-UFRN, ANEI

Rede-In



Para não concluir...

As manifestações em defesa da educação inclusiva convergem para o entendimento de que uma sociedade democrática se constitui por meio da formação de pessoas conscientes de seu papel social e político e resistentes às diversas formas de manifestação da violência, desde a exclusão objetiva até o discurso dissimulado.

A extinção da SECADI e de seus programas, a criação da SEMESP, os dois anos de silêncio em relação às políticas de Educação Especial e a "nova" PNEE representam, do ponto vista conceitual e simbólico e, sobretudo, nas relações formativas no âmbito da educação, uma mudança de rota adotada como projeto de Governo.

Todavia, a Educação gestada em bases inclusivas é um compromisso de Estado, firmado com o povo brasileiro e pactuado internacionalmente.





Sigamos firmes!

**Em defesa da
Educação Inclusiva!!**

NOSSA CONTRIBUIÇÃO PARA O DIÁLOGO:

Departamento de Direitos Humanos e Inclusão - DDHI
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG